



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL
3ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL

DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (DtzPOP)

CLASSIFICAÇÃO: DtzPOP n.º 01/2007/BM-3/EMG/CBMSC

CATEGORIA: Diretriz de Procedimento Permanente (conforme Art. 5º da IG 20-01)

ASSUNTO: Dispõe sobre as normas gerais do serviço operacional realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

1. FINALIDADE: Regular os procedimentos gerais e os principais deveres dos integrantes do serviço operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina durante o turno de serviço.

2. REFERÊNCIAS:

- IG 20-01, que estabelece os critérios para a elaboração e aprovação de Diretrizes de Procedimentos Operacionais Padrão (DtzPOP) e Manuais Operacionais (MOp) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Portaria n.º 201, de 21 Set 07, publicada em BCG n.º 39, de 24 Set 07;
- Procedimento Operacional Padrão n.º 08/2002/BM-3/CBMSC;
- Doutrina de emprego operacional do CBMSC.

3. SITUAÇÃO: A crescente complexidade do serviço operacional, devido ao aumento dos índices de ocorrência, da quantidade e da diversidade de equipamentos e a dispersão dos recursos em vários quartelamentos, tem dificultado o controle dos recursos humanos e materiais que compõem o trem de socorro da maioria das Organizações de Bombeiro Militar. Essa dificuldade produz reflexos na capacidade operacional das guarnições, sentidos na forma de queda nos níveis técnicos, dificuldade na manutenção de viaturas e equipamentos e redução dos níveis de disciplina. Essa situação recomenda uma maior delegação de autoridade e responsabilidade aos diversos escalões de comando da guarnição de serviço, baseada no estabelecimento de padrões de atuação e patamares de desempenho padronizados.

4. OBJETIVOS da DtzPOP:

- a. Padronizar a conceituação básica dos componentes humanos e materiais do trem de socorro;
- b. Padronizar as principais condutas individuais e coletivas, de caráter geral às guarnições, que compõe o serviço operacional durante o turno de serviço no CBMSC;
- c. Estabelecer patamares de desempenho padronizados para a atuação das guarnições do serviço operacional durante o turno de serviço no CBMSC; e
- d. Estabelecer as atribuições e responsabilidades dos diversos níveis de autoridade que compõe o serviço operacional durante o turno de serviço no CBMSC.

5. DEFINIÇÃO DE TERMOS:

- a. **Base:** Ponto geográfico que serve de local de partida de uma ou mais unidades operacionais do

Corpo de Bombeiros Militar. A base pode ser um quartel do CBMSC, um local de evento ou mesmo um ponto designado por sua localização estratégica.

b. **Auto:** Viatura típica de bombeiro, com finalidade específica que é definida através da adição de termos descritivos à sua denominação, sendo designadas pelas letras iniciais desta denominação. Exemplos: Auto Socorro de Urgência (ASU), Auto Bomba Tanque (ABT), Auto Bomba Tanque e Resgate (ABTR).

c. **Guarnição:** Menor fração comandada do serviço operacional durante o turno de serviço, com finalidade específica em uma ou mais atividades de bombeiro.

d. **Comandante de guarnição (Cmt Gu) :** Bombeiro de maior posto, graduação ou antigüidade de uma guarnição, que é responsável pelo comando de seu integrantes e das suas ações. Toda guarnição deve ter um comandante de guarnição escalado.

e. **Socorro:** Conjunto de guarnições devidamente comandadas, subordinadas a uma base, disponíveis para o emprego no serviço operacional em um turno de serviço. Exemplo: socorro da Base Estreito, socorro da Base Trindade.

f. **Chefe do socorro (Ch Soc):** Bombeiro de maior posto, graduação ou antigüidade de um socorro, que é responsável pelo comando das guarnições e de suas ações durante um turno de serviço. Todo socorro deve ter um chefe de socorro escalado.

g. **Trem de socorro:** Uma ou mais guarnições despachadas para uma ocorrência.

h. **Comandante de Área (Cmt Área):** Oficial responsável pela emprego e comando do socorro das diversas bases de uma cidade ou região durante um turno de serviço.

i. **Supervisor Operacional (Sup Op):** Oficial de sobreaviso responsável pela supervisão e pelo apoio ao Cmt Área de uma cidade ou região nas situações em que for acionado ou julgar oportuno atuar.

j. **Comandante de Operação (CO):** Bombeiro de qualquer posto ou graduação que comanda uma operação de bombeiros. Exemplo: CO de um incêndio em edificação elevada, CO de um acidente rodoviário envolvendo produto perigosos, etc.

k. **Alarme:** Sinal sonoro codificado, utilizado para acionar uma ou mais guarnições de uma base, que determina às guarnições acionadas que desloquem até a sua viatura e preparem-se para iniciar deslocamento conforme o despacho.

l. **Despacho:** Conjunto de ordens, informações e instruções, transmitidas por uma central de operações (COBOM) para determinar o deslocamento de um trem de socorro para o atendimento de uma ocorrência.

m. **Aviso de ocorrência:** Formulário resumido onde são anotadas as informações básicas de uma ocorrência durante o despacho (o local e suas referências e a natureza da emergência), evitando a necessidade de transmitir várias vezes a mesma ocorrência.

n. **Rolagem do socorro:** Deslocamento curto, externo à base, realizado pelas viaturas do socorro a fim de verificar alterações nas viaturas e no acondicionamento de material e equipamentos.

6. EXECUÇÃO:

a. **Da coordenação geral:** Cabe a Diretoria Operacional realizar a coordenação geral dos serviços operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com vistas ao desenvolvimento de um serviço integrado e eficiente.

b. **Da coordenação local:** A coordenação local dos serviços operacionais está afeta ao Comando das OBMs onde o serviço encontrar-se implantado.

c. **Dos deveres dos integrantes do serviço operacional:** São deveres de todos os integrantes do serviço operacional BM durante o seu turno de serviço:

1) Comparecer pontualmente ao serviço para o qual encontra-se escalado, apresentando-se pronto na passagem de serviço, devidamente fardado e equipado de acordo com sua atividade de bombeiro militar e ordens em vigor, com uma apresentação individual marcial, incluindo o cabelo aparado, a face barbeada e as peças de uniforme e equipamento limpas e conservadas.

2) Participar da passagem de serviço, inteirando-se das ordens e orientações em vigor, auxiliando na verificação e manutenção das viaturas, equipamentos e materiais de acordo com a rotina de serviço,

e comunicando as alterações aos escalões competentes.

3) Limpar e manter limpa a sua base, principalmente quando tratar-se de aquartelamento, durante todo o turno de serviço, independente de determinação superior, colaborando para a preservação de um ambiente de trabalho limpo, organizado e saudável.

4) Limpar e manter limpa a viatura e os equipamentos da sua guarnição durante todo o turno de serviço, independente de determinação superior, colaborando para a conservação dos mesmos e a preservação de um ambiente de trabalho limpo, organizado e saudável.

5) Fazer a verificação e promover a manutenção das viaturas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade durante todo o turno de serviço, independente de determinação superior, garantindo a preservação da capacidade de resposta do serviço operacional.

6) Responder imediatamente ao alarme, interrompendo imediatamente qualquer atividade que esteja executando, movendo-se em passo acelerado até a viatura, equipando-se de acordo com a peculiaridade da sua atividade e permanecendo pronto até a ordem de deslocamento.

7) Manter-se fisicamente e tecnicamente capacitado para operar todos os equipamentos e materiais de sua viatura de acordo com as condutas específicas.

8) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual peculiares à sua atividade de bombeiro, zelando por sua limpeza, conservação e funcionalidade.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ocorrências atendidas pelas guarnições BM deverão ser codificadas de acordo com a Diretriz de Procedimento Permanente nº 07/94/Comdo G PMSC, em vigor desde 01 Jan 95.

b. A presente Diretriz de Procedimento Operacional Padrão entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando Geral do CBMSC.

c. Fica revogada a Diretriz de Procedimento Operacional Padrão n.º 08/2002/BM-3/CBMSC.

Florianópolis, em 29 de agosto de 2007.

Cel BM ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Comandante Geral do CBMSC



ÁLVARO MAUS - CEL BM
Subcomandante Geral do CBMSC